



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 79/2023.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a Emenda modificativa nº 04, de autoria do vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, que modifica o art. 1º da propositura.

A ampliação do atendimento do centro especializado poderá gerar despesa e atribuição a órgão do Poder Executivo, o que, no humilde entendimento da Procuradoria Jurídica, configura interferência indevida na gestão da Secretaria de Educação.

Isto posto, opino pela ilegalidade e inconstitucionalidade da emenda apresentada.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

A propositura em questão deve ser levada à consideração da **Comissão de Justiça e Redação, Educação e Finanças e Orçamento**, conforme art. 62 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 01 de setembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

